CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA Nº 6578/2016

Ementa

DÁ NOVA REDAÇÃO AO INCISO XIII DO ART. 1º, DA LEI Nº 6.485, DE 23 DE SETEMBRO DE 2015, QUE AUTORIZA REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS, EM FAVOR DAS ENTIDADES QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Data da Norma	Data de Publicação	Veículo de Publicação
10/06/2016	**17/06/2016**	**Imprensa Oficial do Município**

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 56/2016 - **Autoria: EXECUTIVO MUNICIPAL**

Observações

Projeto: 56/16 - Autor EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

Aut. Nº 46/16
P.L. Nº 56/16
Publ.: 17/06/16

LEI N.º 6.578 DE 10 DE JUNHO DE 2016.

"Dá nova redação ao inciso XIII do art. 1º, da Lei nº 6.485, de 23 de setembro de 2015, que autoriza repasse de recursos financeiros, em favor das entidades que especifica, e dá outras providências".

ANTONIO CARLOS PINHEIRO, Prefeito em exercício do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O inciso XIII do art. 1º da Lei nº 6.485, de 23 de setembro de 2015, que autoriza repasse de recursos financeiros, em favor das entidades que especifica, e dá outras providências, acrescido pelo art. 1º, da Lei nº 6.559, de 26 de abril de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - .....

"XIII - Centro de Integração Reabilitação e Vivência dos Autistas – CIRVA*: associação sem fins lucrativos, com sede na Rua Padre Bento Pacheco, nº. 741 – Centro – Indaiatuba/SP, inscrita no CNPJ sob nº 02.070.158/0001-63, subvenção social de até o limite de R$ 5.364,00 (cinco mil, trezentos e sessenta e quatro reais), destinados exclusivamente à manutenção do 'Projeto Corpos em Ritmos e Sintonias', nos termos do programa de trabalho aprovado pela Comissão de Análise de Projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e Secretaria Municipal da Família e do Bem Estar Social, através do Processo Administrativo nº 17.194/2015."* **(NR)**

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 10 de junho de 2016,186º de elevação à categoria de freguesia.

ANTONIO CARLOS PINHEIRO
Prefeito em exercício

Publicado na Secretaria Geral do Município, em 10 de junho de 2016.
Samir Maurício de Andrade, Secretário.